

TITULAR:
ITALO CONTI JÚNIOR
C. P. F. 004056559/91

MATRÍCULA-N.º 17811

RUBRICA

C. **IMÓVEL:** - Constituído pelo Lote de Terreno sob nº 19 (dezenove), da Quadra nº 37 (trinta e sete), da Planta "VILA PINHEIROS", situada = nesta Capital, medindo 12,00 metros de frente para a Atual Rua Walde = miro Pereira, por 37,00 metros de extensão da frente aos fundos em = ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o = terreno, com os lotes nºs 16, 17 e 18, da mesma Quadra e Planta, do = lado esquerdo, com o lote nº 20, da mesma Quadra e Planta, e tendo 12,00 metros de largura na linha de fundos, onde confronta com o lo = te nº 13, da mesma Quadra e Planta, perfazendo a área total de 444,00 metros quadrados, sem benfeitorias. Indicação Fiscal: Setor 85 - Qua = dra 135 - Lote 019.000. -

PROPRIETÁRIOS: - CEMI PIRES KARAS e seu marido JOSE PEDRO KARAS, bra = sileiros, casados, ela filha de Angelino Pires e de Eutalia Pires, do = lar, ele pedreiro, filho de Ludovico Karas e de Anna Karas, CPF nº 184.637.119-87, residentes e domiciliados à Rua Bortolo Parise, nº 451, nesta Capital. -

TÍTULO AQUISITIVO: - nº 9421 do livro 3-G deste Ofício. -

RESSALVA: - Os elementos omissos no registro anterior (Metragens e Confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o § 1º. Artº. 21 - do Prov. nº 260. - DOU FÉ. - CURITIBA, 04 DE DEZEMBRO DE 1979. (a) - OF. DO REGISTRO. -

R. 1/17811: - Protocolo 22286. Consoante Escritura Pública de Com = pra e Venda, lavrada às fls. 57 do livro nº 30-N do Tabelião Distri = tal das Mercês desta Capital, datada de 23 de Novembro de 1979, CEMI PIRES KARAS e seu marido JOSE PEDRO KARAS-supra qualificados, vende = ram a "NIVALDO JOSE PORTELA", brasileiro, solteiro, maior, aux. tec = nico, C.I. nº 941.554-PR., CPF nº 169.607.939-04, residente e domici = liado à Rua Dr. Waldemiro Pereira nº 999, nesta Capital, o imóvel = objeto da presente Matrícula, pela importância de Cr\$ 15.000,00 (QUIN = ZE MIL CRUZEIROS), sem condições. - (DIST. 3472. SISA: - Talão nº 1897103-0. CUSTAS: - Cr\$ 1.482,00) - DOU FÉ. - CURITIBA, 04 DE DE = ZEMBRO DE 1979. (a) OF. DO REGISTRO. -

AV-2/17.811 - Prot. 286.468, de 30/06/2005 - Consoante Certidão em Breve Relato, da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 57, do Livro 30-N, no Tabelionato Distrital das Mercês, desta Capital, expedida em 27 de maio de 2005, que fica arquivada neste Ofício, AVERBA-SE ao registro 1 (um) da presente matrícula, a RETIFICAÇÃO DO ESTADO CIVIL do adquirente NIVALDO JOSE PORTELA, que, no traslado da referida escritura, que deu origem àquele registro, constou erroneamente como sendo solteiro, quando deveria ter constado: **casado, em 15.02.1975, sob o regime de comunhão universal de bens com Mariliza Simonete Portela**, que é o certo e correto. (Custas: 60 VRC = R\$-6,30). Dou fé. Curitiba, 25 de julho de 2005. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

SEGUÊ NO VERSO

Matrícula Nº 17811

CONTINUAÇÃO

R-3/17.811 - Prot. 286.469, de 30/06/2005 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 42/45, do Livro 428-E, no Tabelionato Distrital do Pinheirinho, desta Capital, em 13 de junho de 2005, NIVALDO JOSE PORTELA e sua mulher MARILIZA SIMONETE PORTELA, brasileiros, casados, em 15/02/1975, sob o regime de comunhão universal de bens, aux. técnico e funcionária pública, portadores, ele da C.I. n° 941.554-PR e do CIC n° 169.607.939-04, ela da C.I. n° 1.238.366-5-PR e do CIC n° 875.463.029-00, residentes e domiciliados à Rua Dr. Waldemiro Pereira, 997 - Capão Raso, nesta Capital, venderam à **JACYRA MINUTO FERREIRA**, viúva, do lar, portadora da C.I. n° 5033555656-RS e do CIC n° 255.465.209-06; **CARLOS EDUARDO MINUTO FERREIRA** e sua mulher **SÍLVIA DE FÁTIMA DROSDA FERREIRA**, casados, em 22/04/1987, sob o regime de comunhão parcial de bens, autônomo e do lar, portadores, ele da C.I. n° 4.753.125-0-PR e do CIC n° 567.149.719-15, ela da C.I. n° 5.640.235-7-PR e do CIC n° 042.712.189-28; **SERGIO RICARDO MINUTO FERREIRA** e sua mulher **ELAINE CRISTINA GOMES FERREIRA**, casados, em 31/10/1992, sob o regime de comunhão parcial de bens, líder de setor e do lar, portadores, ele da C.I. n° 15/R-1.977.343-SC e do CIC n° 649.086.749-49, ela da C.I. n° 6.076.514-6-PR e do CIC n° 996.817.579-04; **LUIZ ADRIANO MINUTO FERREIRA**, casado, em 25/04/1998, sob o regime de comunhão parcial de bens com ROSILÉA HENRIQUES FERNANDES FERREIRA, policial militar, portador da C.I. n° 15/R-1.973.675-SC e do CIC n° 578.494.559-91; **ANDRIOS MINUTO FERREIRA**, solteiro, maior, autônomo, portador da C.I. n° 5.784.566-0-PR e do CIC n° 874.239.449-04; **DANIEL FERNANDO MINUTO FERREIRA**, solteiro, maior, vigilante, portador da C.I. n° 5.599.991-0-PR e do CIC n° 977.658.059-91 e **VIVIANE MINUTO PEIXOTO**, solteira, maior, promotora, portadora da C.I. n° 7.167.104-6-PR e do CIC n° 024.351.479-45, todos brasileiros, residentes e domiciliados, à primeira adquirente à Rua Pedro Américo, 292 - Capão Raso, nesta Capital e os demais adquirentes à Rua Pedro Américo, 268 - Capão Raso, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, **na proporção de 50% para a adquirente JACYRA MINUTO FERREIRA e 8,33% para cada um dos demais adquirentes**, pelo preço de R\$-89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), sem condições. (ITBI Guia n° 23033, paga sobre o valor de R\$-89.800,00. Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-179,60, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 25 de julho de 2005. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

RB.

AV-4/17.811 - Prot. 592.651, de 08/10/2018 - Consoante requerimento devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova a Certidão de Casamento - Matrícula n° 080457 01 55 1987 2 00013 068 0006288 42, termo lavrado no Terceiro (3°) Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, desta Capital, a qual envolve elementos da averbação do Divórcio, decretado pelo Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos de Almirante Tamandaré, deste Estado, nos Autos sob n° 8515-77.2013.8.16.0024, de Ação de Conversão em Divórcio Consensual, por sentença que transitou em julgado em 15/05/2014, que ficam arquivados nesta Serventia, **AVERBA-SE** ao registro 3 (três), da presente matrícula, a **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL** do adquirente, CARLOS EDUARDO MINUTO FERREIRA, de casado sob o regime de comunhão parcial de bens, para **divorciado**. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,90, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

DO TRABALHO - 12ª REGIÃO, e requeridos, ANDRIOS MINUTO FERREIRA (CPF: 874.239.449-04); ELIANE DOS SANTOS NAROSNI (CPF: 018.776.849-88) e CRISTIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA (CPF: 026.246.939-12), sob Código HASH: d447.759e.56f2.de63.a68d.e33b.0655.7357.eb9c.0545, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que a PARTE IDEAL correspondente a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **ANDRIOS MINUTO FERREIRA**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59). Dou fé. Curitiba, 24 de setembro de 2019. (a)

Handwritten signature AGENTE DELEGADO.

RB.

CFD

AV-9/17.811 - Prot. 634.249, de 02/04/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Cancelamento de Indisponibilidade nº 202004.0118.01110080-TA-031, de 01/04/2020, às 18:09:23h (Protocolo de Indisponibilidade Cancelado: 201909.1314.00930702-IA-130), vinculada ao processo nº 00015478720165120056, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a VARA DO TRABALHO DE NAVEGANTES-SC, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 12ª REGIÃO, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 5º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, CANCELAR a Indisponibilidade objeto da averbação 8 (oito) da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelada aquela averbação. (Observação: Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$15,20, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 315,00 VRC = R\$60,79). Dou fé. Curitiba, 20 de abril de 2020. (a)

Handwritten signature AGENTE DELEGADO.

AP

CFD

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV-10/17.811 - Prot. 689.475, de 19/11/2021 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.1816.01910971-IA-780**, de 18/11/2021, às 16:47:25h, vinculada ao **processo nº 00187749820168160001**, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, e requeridos, ANDRIOS MINUTO FERREIRA - (CPF:874.239.449-04), sob Código HASH: 46a6.e7d2.735f.ec6e.f520.2bac.be0b.5d3f.d5f4.d997, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que a **PARTE IDEAL correspondente a 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **ANDRIOS MINUTO FERREIRA**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$34,18, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47). Dou fé. Curitiba, 29 de novembro de 2021. (a)

 AGENTE DELEGADO.

AP

R-11/17.811 - Prot. 739.985, de 07/03/2023 - (**PENHORA**) - Consoante Ofício nº 0001176-65.2022.5.09.0002, do Juízo do Trabalho da Segunda (2ª) Vara do Trabalho de Curitiba-PR, do Tribunal Regional da 9ª Região, expedido em 23 de fevereiro de 2023, nos Autos CartPrecCiv nº 0001176-65.2022.5.09.0002, em que figuram como autor, ARNALDO APARECIDO DA SILVA, e como ré, CAT PESCADOS LTDA, e cópia do Auto de Penhora e Avaliação lavrado em 07 de dezembro de 2022, que ficam arquivados nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA da PARTE IDEAL correspondente a 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento)** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de ANDRIOS MINUTO FERREIRA, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais. Consta no Auto de Penhora e Avaliação, que foi atribuída a parte ideal o valor de R\$203.252,00 (duzentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais). (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$406,50, a teor disposto no art. 555, §§ 1 e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$318,22; Fundep: R\$15,91; ISSQN: R\$12,73). Dou fé. Curitiba, 16 de março de 2023. (a)

 AGENTE DELEGADO.

hlp

SEQUE

CONTINUAÇÃO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

SEGUI